## EDITAL Nº 03/2024

### CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PARA PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS LÍQUIDOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL (IPAM).

2024

EDITAL

## CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

O Município de Minador do Negrão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, promoverá Chamamento Público com vistas ao credenciamento de Instituiçoes Financeiras Bancárias para processamento da folha de pagamento e concessão de creditos consignados para servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão e Instituto de Previdencia e Assistencia Municipal, relativos ás remuneraçoes, proventos, vencimentos, saldos e indenizaçoes devidas aos servidores e outros agentes públicos , conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº xxx/2024.

# OBJETO:

* 1. O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os ***serviços de processamento da folha de pagamento e concessão de creditos consignados para servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão e Instituto de Previdencia e Assistencia Municipal, relativos ás remuneraçoes, proventos, vencimentos , saldos e indenizaçoes devidas aos servidores e outros agentes públicos***
     1. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# VIGÊNCIA:

* 1. Este Edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.
     1. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato, conforme a necessidade da Prefeitura de Minador do Negrão/AL
  2. Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.
  3. Os contratos oriundos do credenciamento vigerão por 12(doze) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 14.133/21.
  4. A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade, tendo como base a necessidade da Administração Publica.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

* 1. Poderão habilitar-se, para Credenciamento, exclusivamente, instituições bancárias, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (pessoas jurídicas) que atendam as condições deste Edital e seus anexos, obedecida a legislação em vigor.
  2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
     1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
     2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Minador do Negrão/AL, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
     3. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Minador do Negrão/AL
     4. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
     5. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
     6. Pessoas físicas.
  3. A participação neste Credenciamento importa total ciência e concordância dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

# DA INSCRIÇÃO:

* 1. Os interessados em participar com o Município de Minador do Negrão/AL, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço:
     1. Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, Rua Belarmino Vieira Barros, nº32, Centro, CEP: 57.615- 000, Minador do Negrão/AL.
        1. Serão recebidos requerimentos via e-mail, através do endereço eletrônico: cplminadordonegrao2021[@gmail.com.](mailto:licitacaoiacu@gmail.com)
  2. As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.
  3. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

# DA DOCUMENTAÇÃO:

* 1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores da Comissão de Contratação, conforme relação a seguir:

## Pessoas Jurídica:

* + - 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
      2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
      3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      4. Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física dos Sócios da Empresa;
      5. Documento oficial com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
      6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade Fiscal e Trabalhista:

* + - * 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);
        2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
        3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade;
        4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## Qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação de:

* + - * 1. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
    1. **Outros Documentos:**
       1. Documento comprobatório.
       2. Declaração de inexistência de débitos junto ao Município.
       3. Requerimento de Credenciamento – Anexo II.
       4. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – Anexo III (Apenas para Pessoa Jurídica.
       5. Para formalizar a assinatura do contrato, o credenciado deverá fornecer suas informações bancárias para fins de pagamento.
       6. Declara que cumpre

# FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

* 1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;
  2. O requerimento deverá ser apresentado nos endereços constantes nos itens 4.1.1 e 4.1.1.1 e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e- mail) e telefone para contato;
  3. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;
  4. Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores da Comissão de contratação;
  5. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

# PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

* 1. Caberá à Comissão de contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
     1. A apreciação da Comissão de contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;
     2. A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;
     3. Sempre que necessário, a Comissão de contratação e Secretaria de Administração poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;
     4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de contração, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;
     5. A Comissão de Contratação e/ou Secretaria de Administração realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;
  2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
  3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de contratação exporá os motivos pertinentes.
     1. O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;
     2. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

# DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

* 1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.
  2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitosde direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
  3. O interessado tem o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1.1, a fim de formalizar o contrato.
     1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio da Comissão de contratação;
     2. O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail;
     3. Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.
  4. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.
     1. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.
     2. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.
  5. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

# DO DESCREDENCIAMENTO:

* 1. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.
  2. Os credenciados, que em virtude da proposta concreta, não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do imóvel.
     1. O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;
     2. Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.
  2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

* 1. Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.
  2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
     1. O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, no prazo de cinco dias úteis contados:
        1. se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
        2. se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;
     2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
  3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
  4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
  5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
     1. Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
  6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
  8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.
  2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.
     1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
  3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.
  4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por Servidores da Secretaria municipal de Administração de Minador do Negrão/AL, e-mail ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.
  5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
     1. Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL.
     2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
  6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/2021.
     1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.
     2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
  7. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL.
  8. Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (82) 11 -96064-8102 ou pelo e-mail: cplminadordonegrao2021[@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com) no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.
  9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caçimbinhas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:
      1. Anexo I – Termo de Referência;
      2. Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
      3. Anexo III – Declarações diversas;
      4. Anexo V - Minuta do contrato.

**MINADOR DO NEGRÃO, AL XXX DE XXXXXX DE 2024.**

**Comissão de Licitação**

Anexos

da Minuta do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
   1. O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PARA PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS LÍQUIDOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, relativos às remunerações, proventos, vencimentos, soldos e indenizações devidas aos servidores e outros agentes públicos, com vínculo ativo ou inativo, incluídos pensionistas e estagiários, sem exclusividade e sem ônus ao contratante ou aos favorecidos.
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. O presente Termo de Referência visa o credenciamento instituições financeiras bancárias para processamento de créditos líquidos da folha de pagamento e concessão de créditos consignado em folha de pagamento da prefeitura municipal de Minador do Negrão e Instituto de Previdência e Assistência Municipal, relativos às remunerações, proventos, vencimentos, soldos e indenizações devidas aos servidores e outros agentes públicos, com vínculo ativo ou inativo, incluídos pensionistas e estagiários, sem exclusividade e sem ônus ao contratante ou aos favorecidos, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos funcionários ativos e inativos do município de Minador do Negrão.
   2. Ao desempenhar suas funções, a Administração Pública Municipal de Minador do Negrão deve assegurar a eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos e no tratamento de seus servidores. A contratação de serviços especializados para o pagamento da folha salarial e concessão de crédito consignado, é uma medida que visa melhorar a eficiência operacional, reduzir riscos e garantir a segurança dos dados dos servidores.
   3. A opção da modalidade de credenciamento permitirá que diversas instituições financeiras, previamente qualificadas e autorizadas, possam oferecer esses serviços, garantindo melhores condições e benefícios para os servidores municipais.
   4. A base legal para esta contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege os processos de contratação pública, assegurando transparência, eficiência e igualdade de condições entre os participantes. Além disso, a lei prevê a modalidade de credenciamento como uma forma válida de contratação, especialmente adequada para serviços contínuos e que exigem qualificação técnica específica.
   5. O cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021, aliado à observância de legislações correlatas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a gestão fiscal responsável, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que protege as informações pessoais dos servidores, reforça a legalidade e a necessidade deste processo de contratação.
   6. Dessa forma, a contratação proposta, por meio de credenciamento, é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento aos servidores, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública.
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
   1. A partir do cenário acima, a proponente deverá cumprir com os requisitos exigidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto quanto a:
   2. Pagamento integral da folha de salários: Cobertura de 100% da folha de pagamento dos servidores municipais, englobando servidores ativos, inativos, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas.
   3. Concessão de crédito consignado: Facilidade na concessão de crédito consignado diretamente em folha de pagamento para os servidores municipais, incluindo proventos, aposentadorias, pensões e similares, assegurando acesso a condições de crédito mais favoráveis.
   4. Servidores da administração pública municipal direta: O foco do cumprimento do objeto abrange todos os servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Minador do Negrão.
   5. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Conforme os dados fornecidos, o município de Minador do Negrão possui a seguinte quantidade de funcionários:

* Efetivos: 255
* Eletivos: 8
* Comissionados/Temporários: 417
* Aposentados/Pensionistas: 198
* Totalizando: 878 funcionários.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO** | | | | | |
| **Renda Mensal** | **Quantidade de Empregados** | | | | |
|  | **Efetivos** | **Eletivos** | **Comissionados/ Temporários** | **Estagiários** | **Aposentados/ Pensionistas** |
| Gente de Valor – Até R$ 2.000,00 | 163 | 0 | 296 | 0 | 150 |
| Gente que conquista – R$ 2.000,01 a R$ 7.000,00 | 92 | 6 | 112 | 0 | 49 |
| Gente que realiza – A partir de R$ 7.000,01 | 0 | 2 | 9 | 0 | 0 |
| TOTAL | 255 | 8 | 417 | 0 | 199 |
| **Valor BRUTO Mensal (R$):** | **R$ 773.068,55** | **R$ 38.718,89** | **R$ 860.615,77** | **R$ 0,00** | **R$ 426.573,39** |
| **Valor LIQUIDO Mensal (R$):** | **R$ 588.356,66** | **R$ 28.652,19** | **R$ 773.540,23** | **R$ 0,00** | **R$ 360.940,17** |

1. DA VIGÊNCIA
   1. O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigerá por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
   1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação, assim com gerenciar o pagamento da folha deste município.
   2. A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.
   3. A proponente será responsável pelo fornecimento de serviços em pagamento da folha de Salário, conforme descrito na tabela acima.
   4. Num prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias. Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.
   5. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
   6. Instituições que atendam aos requisitos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão e Instituto Previdência e Assistência Social.
   7. As condições dos empréstimos serão definidas pela Instituição Financeira, em conformidade com as normas legais vigentes.
   8. A Instituição Financeira poderá conceder mais de um empréstimo ao servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão que já possuir empréstimo na mesma ou em outra Instituição Financeira.
3. DOS IMPEDIMENTOS
   1. Será vedada a participação no Credenciamento à instituição que:
      1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência
      2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. **O Recebimento das Propostas**, **Análise de Documentação**, a forma Seleção das Instituições e a Assinatura de Contrato de Credenciamento será definido pelo EDITAL do CREDECIAMENTO.
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO
   1. O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos agentes públicos municipais à agência centralizadora indicada pela CREDENCIADA, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CREDENCIADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira contratada.
   2. A instituição financeira contratada realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.
   3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos agentes públicos municipais em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CREDENCIADA.
   4. A CREDENCIADA disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO, com relação aos valores pagos aos agentes públicos municipais.
   5. O MUNICÍPIO providenciará, em reserva bancária ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária, a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos agentes públicos municipais.
   6. Caberá à CREDENCIDA efetuar mensalmente os créditos nas contas dos agentes públicos municipais com base na folha de pagamento repassada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 01 (um) dias útil (D+1), contado do recebimento do crédito;
   7. Caso a abertura das contas-salário e das contas-correntes dos beneficiários dos recursos transferidos pelo Município não se concretize até a data em que os créditos deverão ser para aqueles disponibilizados, a CREDENCIADA deverá providenciar, sem qualquer ônus, o repasse dos créditos às suas contas-correntes já existentes, mesmo que em outras instituições bancárias, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.
   8. Caberá à CREDENCIADA providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, atendidas a regulamentação inerente a portabilidade, sem qualquer cobrança de tarifa.
   9. Caberá à CREDENCIADA disponibilizar ao MUNICÍPIO, até o primeiro dia subsequente ao pagamento (D+1), os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.
   10. O pagamento dos agentes públicos municipais, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO.
   11. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão e o Instituto de Previdência e assistência Social, com o objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores ativos e inativos destes órgãos.
   12. A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos SERVIDORES ativos e inativos, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site do Banco Central do Brasil;
   13. Caberá à CREDECIADA disponibilizar agências ou caixas eletrônicos com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
   14. Caberá à CONTRATADA, em 120 dias após a data de assinatura do contrato, possuir pelo menos uma agência bancária e um Posto de Atendimento Bancário (PAB), este exclusivo para os agentes públicos, no Município de Minador do Negrão.
6. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:
   1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.
   2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;
7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem creditados/descontados da folha dos servidores públicos ativos e inativos.
8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
   1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, será realizada por servidor formalmente designado para a função, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.
   2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.
9. DAS SANÇÕES
   1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
   2. Advertência;
   3. Multa;
   4. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Minador do Negrão/AL.
   5. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
   6. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
   7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
   8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
   9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
   10. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
   11. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.

Minador do Negrão, AL 13 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Micaele Barbosa Silva Rodrigues**

**Secretária Municipal de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Michelle de Barros**

**Presidente do IPAM**

...................................................................................

Janileide de Oliveira Nolasco Correia

...................................................................................

Lucas Alves Soares

...................................................................................

Matheus de Barros Correia

**Equipe de Planejamento**

ANEXO II

## CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL*** | **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **ANEXO I** |
| **PROMPONENTE** | |  | | | |  | |
| **( )** Pessoa Jurídica | | | | **CNPJ:** | |
| **RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME (PF):** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | | |
| **BAIRRO:** | | | **CEP:** | | | | **CIDADE:** |
| **TELEFONE:** | | | | **E-MAIL:** | | | |
| BANCO: | | | **AGÊNCIA:** | | | | **CONTA:** |
| **CREDENCIAMENTO DE IINSTITUIÇOES FINANCEIRAS BANCÁRIAS .** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão-AL, como proponente acima identificado requeiro através do presente documento **CREDENCIAMENTO** para Instituição Financeiras , publicado pelo Município de Minador do Negrão/AL, declarando sob as penas da lei que:   1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; 2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; 3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; 4. Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; 5. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública; 6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento; 7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; 8. Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento. | | | | | | | |
| **LOCAL E DATA:** | | | | | **RECEBIDO** | | |
| **DATA:** | | **HORA:** |
| **ASSINATURA DO PROPONENTE** | | | | | | | |

ANEXO III

## CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024 DECLARAÇÕES

, CNPJ/CPF vem perante ao Município de Minador do Negrão/AL, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

* Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 155 da Lei 14133/2021;
* Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
* Declara que não é servidor público da Município de Minador do Negrão/AL (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);
* Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
* Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de **Credenciamento nº 001/2024**, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Minador do Negrão-AL, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

Assinatura do Responsável